

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3950/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 12.710,00 (DOZE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

R\$ 12.710,00

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul. Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares:

01.01.01.031.0001.2002 – Manut. das Atividades Câmara; 319013020100 – INSS Servidores	R\$	60,00
02.01.04.122.0010.2009 – Manut. Veículo Gabinete; 339030000000 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
06.02.12.361.0028.2034 – Manut. Locação Transporte; 339039050000 – Serviços Transporte	R\$	7.000,00
07.01.23.695.0114.2043 – Manut. Ativ. Ind. Comércio; 339030000000 – Material de Consumo	R\$	150,00
08.01.10.301.0106.2060 – Manut. Veículos Saúde; 339030000000 – Material de Consumo		1.300,00
08.02.10.302.0106.2065 - Manut. Ativ. Hospital;	R\$,
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 319013020100 – INSS Servidores	R\$ R\$	700,00 500,00
319013030100 – RPPS Servidores 319013040000 – Recuperação Passivo	R\$ R\$	400,00 1.100,00
09.01.04.122.0111.2097 – Manut. Ativ. Sec. Obras; 339030000000 – Material de Consumo	R\$	500.00
- Material de Consumo	ι νψ	300,00

Art. 2.º - Servirá de Cobertura para despesa criada no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL

01.01.031.0001.2002 - Manutenção Atividades Câmara;		
319013040000 – Recuperação Passivo	R\$	60,00
02.01.04.122.0010.2007 – Recepções e Homenagens;		
339039250000 – Serviços de Recepções	R\$	126,90
02.01.04.122.0010.2005 – Manut. Serv. Assessoria;		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

TOTAL	R\$ 1	2.710.00
339039160000 - Serv. Energia, Água e Esgoto	R\$	760,00
08.04.08.243.0027.2083 – Manut. Programa PAC;	ıψ	2 10,00
335043000000 – Subvenções Sociais	R\$	240,00
08.04.08.243.0027.2110 – Aux. Pastoral Criança;	Ψ	300,00
339039160000 – Serv. Energia, Água, Esgoto	R\$	600,00
339039140000 – Serv. Estagiários	R\$	600,00
08.04.08.243.0027.2075 – Manut. Casa da Criança Maria Co		300,00
339039140000 – Serv. Estagiários	R\$	300,00
08.04.08.243.0027.2112 – Contrapartida Conv. 932;	ινψ	100,00
339030000000 – Material de Consumo	R\$	100,00
07.01.27.695.0094.2107 – Fundo Mun. Turismo;	ινψ	557, 4 1
339039130000 – Serv. Publicidade	R\$	557,41
07.01.27.812.0103.2050 – Manut. Esporte Amador;	ιλφ	1.073,00
339018010000 – Bolsa Estudos	R\$	s, 1.673,60
06.01.12.361.0050.2039 – Conv. Aperfeiçoamento de Profe		
339039010000 – Autonomos 339039010000 – Serv. Conserv.	R\$ R\$	1.000,00 1.000,00
06.02.12.361.0047.2031 – Manut. Ens. Fund. FUNDEF; 339036010000 – Autônomos	D¢	1 000 00
339030000000 – Material de Consumo	R\$	5.000,00
06.02.12.361.0047.2028 – Custeio Ens. Fund. FUNDEF;	DΦ	F 000 00
339039060000 – Serv. Informática	R\$	627,69
03.01.04.126.0017.2012 – Locação Manut. Sist. Informática		007.00
339035000000 – Serv. Conserv.	R\$	64,40
000005000000 0 0	D	0.4.40

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI SEC. MUNIC ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro De avisos e publicações em 09/12/2003.Livro 24.